



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

EDITAL Nº 50/2021

PROCESSO Nº 5169/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.168 (UM MIL CENTO E SESENTA E OITO) KITS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU.

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Jarinu e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Licitações para o e-mail licitacao@jarinu.sp.gov.br.

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Jarinu da responsabilidade de comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data:

Empresa: _____

Endereço: _____

C.N.P.J. : _____

Telefone: () _____ () _____

E-mail: _____

Nome/ Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

EDITAL Nº 50/2021

PROCESSO Nº 5169/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

“A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando a **AQUISIÇÃO DE 1.168 (UM MIL CENTO E SESENTA E OITO) KITS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, conforme constante do Anexo I deste Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital”.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO (S) ENVELOPES N º 01 - PROPOSTA E Nº 02 - HABILITAÇÃO: DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021, às 09H00M, no Departamento de Compras, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde – Jarinu/SP.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde – Jarinu/SP, iniciando-se no DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021, às 09H00M e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - 1.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Descrição do objeto;
 - 1.1.2 Anexo II - Modelo Proposta Comercial;
 - 1.1.3 Anexo III - Termo de Credenciamento;
 - 1.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
 - 1.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração Conjunta;
 - 1.1.6 Anexo VI - Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
 - 1.1.7 Anexo VII - Minuta do CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

2.1 AQUISIÇÃO DE 1.168 (UM MIL CENTO E SESSENTA E OITO) KITS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO IV** deste Edital.

3.2 Será vedada a participação das empresas que:

3.2.1 Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

3.2.2 Empresas com falência decretada ou concordatária, com exceção ao dispositivo constante na Cláusula Oitava – item 8.1.3;

3.2.3 Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.4 Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Jarinu – SP suspenso;

3.2.5 Tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.6 Estrangeiras que não funcionem no país.

3.3 Não será permitida a participação de pessoa física.

3.4 Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como o plano de recuperação judicial já aprovado.

3.5 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos **ENVELOPES nº 1 e 2**.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
EDITAL Nº 50/2021
PROCESSO Nº 5169/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 EDITAL Nº 50/2021 PROCESSO Nº 5169/2021

4.2.1 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

4.3 Os envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento de Compras, às 09H00M. Não serão aceitos envelopes fora do horário determinado.

4.4 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “01” - **Habilitação** antes do envelope “02” - **Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

4.5 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.5.1 Quando o licitante optar por utilizar o Anexo II fornecido pela Prefeitura, o mesmo deverá estar, obrigatoriamente, com identificação da empresa (carimbo de CNPJ), datado e devidamente assinado pelo responsável da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, através dos seguintes documentos:

5.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo III** do Edital, ou tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem **5.1.1**, que comprove poderes do mandante para a outorga.

5.1.3 Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, modelo constante no **Anexo IV** do Edital.

5.1.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, na fase de Credenciamento, **Certidão Simplificada da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

5.1.4.1 A não apresentação da **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.2 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.5 Os documentos necessários para credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou Publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio do Pregão e juntados ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 O Envelope “01” - **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Sétima** deste Edital.

6.2 O Envelope “02” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a Documentação de Habilitação da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Oitava** deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual, e-mail institucional e e-mail pessoal do representante legal da empresa;

b) número do Processo, número do Edital e número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;

d) composição detalhada dos custos do preço ofertado, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital;

7.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

7.2.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

7.3 O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do CONTRATO, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.1 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.4 Condição de pagamento: serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e liberação da Secretaria competente. Deverá ser emitida 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido emitido. No corpo da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser informado o número do Processo, Pregão Presencial. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA se houver alguma pendência Contratual.

7.5 Prazo de vigência: 01 (um) mês, contados à partir da data de assinatura do CONTRATO.

7.6 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7 No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

7.8 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.8.1 que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2 omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.8.4 que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

7.8.4.1 Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pela Pregoeira, correspondente à média de preços mais desvio padrão.

7.8.5 que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;

7.8.6 que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.2 O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, **relativo ao domicílio ou à sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.1.2.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.1.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **inscritos e não inscritos na Dívida Ativa**, do domicílio ou da sede da proponente.

8.1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.6 Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), **relativas ao domicílio ou sede da licitante**.

8.1.2.7 Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula Décima Quarta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da CONTRATO, ou revogar a licitação.

8.1.2.8 Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.1.3.1 Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

8.1.3.1.1 Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como o plano de recuperação judicial já aprovado.

8.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.3 A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, conforme Anexo IX, nos termos do art. 31, Inciso I, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui os seguintes índices contábeis:

8.1.3.3.1 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC}$.

8.1.3.3.2 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula: $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

8.1.3.3.3 O Índice de Endividamento Geral (IEG) deverá ser igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco), calculados pela fórmula:
$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

LEGENDA:

AC = Ativo Circulante,

PC = Passivo Circulante,

RLP = Realizável a Longo Prazo,

ELP = Exigível a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = índice de Endividamento Geral

AT = Ativo Total

8.1.3.3.4 Para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES, as mesmas podem substituir o disposto no subitem 4.5.1 pela Declaração Anual Simplificada, do que trata o art. 7º da Lei 9.317 de 05 de Dezembro de 1996.

8.1.3.4 Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de **R\$ 33.054,40 (trinta e três mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)** o que equivale a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei (Art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Deverão ser apresentados, como qualificação técnica os seguintes documentos:

8.1.4.1.1 Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do(s) lote(s).

8.1.4.1.2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

8.1.5 DECLARAÇÕES

8.1.5.1 Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

8.1.5.2 Declaração de que possui disponibilidade para apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, se declarada vencedora, uma amostra original de cada produto correspondente àqueles que serão entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

8.1.5.3 Declaração de que possui disponibilidade para apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, se declarada vencedora, juntamente com as amostras, os seguintes documentos:

a) Ficha Técnica assinada pelo responsável técnico de cada produto;

b) Registro de rótulo

c) Laudo bromatológico

OBS: Não se aplica os itens “a”, “b” e “c” á bolsa térmica que acondicionará os produtos.

8.1.5.4 Declaração de que possui disponibilidade para apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, se declarada vencedora, juntamente com as amostras, os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada ou original do Certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBCInmetro) de veículos que transportam alimentos perecíveis.

8.1.6 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

8.1.6.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

8.1.6.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.1.6.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

8.1.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou Publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.1.7.1.1 Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação será efetuada pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, antes da entrega dos Envelopes para a sessão de abertura do respectivo certame, mediante apresentação dos originais para conferência.

8.1.7.1.2 Somente serão autenticados documentos na data da sessão pública do pregão.

8.1.7.2 As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

8.1.7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.7.4 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **8.1.1** a **8.1.6** deste edital.

8.1.7.5 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.1.7.5.1 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.7.5.2 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

9.2 O credenciamento será efetuado no Departamento de Compras onde deverá ser entregue à equipe do pregão, o **Anexo III** - Termo de Credenciamento ou Procuração e o **Anexo IV** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e os termos da Cláusula Quinta deste Edital (**Credenciamento**).

9.3 No momento do credenciamento ou habilitação, havendo necessidade, ficará a critério da pregoeira e da Equipe de Apoio, a abertura de prazo para verificação por meio eletrônico da autenticidade ou validade de informações, desde que estas não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo juntadas ao processo de licitação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos certificados através da verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente protocolados, conforme descrito na Cláusula Quarta - item **4.2**, classificando-as em ordem crescente de valor.

9.5 Em seguida identificarão a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

9.6 As propostas **com valor superior em até 10% (dez por cento)** da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, serão classificadas em ordem crescente.

9.7 O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

9.8 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas **nos termos da Cláusula Nona - itens 9.5 e 9.6**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9 Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

9.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.11 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12 Será admitida a redução mínima de um lance para outro de acordo com valor estipulado, que será decidido entre a pregoeira e licitantes, durante a própria sessão.

9.13 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o valor global estimado para a licitação.

9.14.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16 Declarada encerrada a etapa de lances e constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

9.16.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.16.2 Para efeito do disposto no item 9.16 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.16.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.16.2.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.16.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1 deste edital, será realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

9.16.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.16 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.16.4 O disposto no subitem 9.16 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.20 Nas situações **previstas nos itens 9.14, 9.15, e 9.16**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.21 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.22 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos cursos constantes do **item 10** deste edital.

9.23 O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.24 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25 A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.26 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.27 O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de credenciamento e habilitação será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.4 Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

10.4.1 Somente serão válidos os documentos originais.

10.4.2 Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Jarinu, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, diretamente no Setor de Protocolo, no horário das 09H00M às 16H00M.

10.4.3 Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados recursos.

10.5 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.6 O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

10.7 Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 Constituem motivo para rescisão:

11.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

11.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu.

11.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

11.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da CONTRATO.

11.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da CONTRATO.

11.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DA ENTREGA

12.1 Os kits de Natal deverão ser entregues nos dias 20/12/2021 e 21/12/2021.

12.2 O horário compreendido para a entrega dos Kits será das 09H00M às 16H00M.

12.3 O local que ocorrerá a entrega dos Kits será na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP – Paço Municipal.

12.4 Os kits deverão está armazenados em caminhão frigorífico, dentro das normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

13.2 A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a cláusula 8.1.2.7 do Edital, ensejarão:

13.2.1 cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2.2 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

13.3.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

13.3.2 multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem

13.3.3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

13.3.3 multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

13.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.3.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

13.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

13.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.7.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

13.7.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.7.3 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

14.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas

14.1.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, na Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

Municipal de Administração Geral, Setor de Licitações, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, por e-mail: licitacao@jarinu.sp.gov.br, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **09H00M às 16H00M**.

14.1.2 As impugnações deverão ser protocoladas até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Jarinu, sito Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP – Setor de Protocolo das **09H00M às 16H00M**.

14.1.2.1 Não serão aceitas impugnações enviadas vias: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas, se protocoladas, conforme previsto no subitem **14.1.2**.

14.2 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais proponentes.

14.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

15.2 Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação, enviados via postal ou entregues fora do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 É facultada a pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 Fica assegurado ao Município de Jarinu o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.7 Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

contrário.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jarinu.

15.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a celebração da CONTRATO, pelo período de 15 (quinze) dias, findado este prazo, os documentos não retirados serão destruídos pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

15.11 Transcorrido o prazo supra mencionado, os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte do licitante.

15.12 O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Secretaria Municipal de Administração Geral.

15.13 Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do telefone (11) 4016-8200.

15.14 No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520/02.

JARINU, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Daniela Effgen Soneti Lorencini
Chefe do Depto. de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

EDITAL Nº 50/2021

PROCESSO Nº 5169/2021

I – ÁREA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Governo.

II – DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE 1.168 (UM MIL CENTO E SESSENTA E OITO) KITS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU.

III – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Em razão do estabelecido na Lei nº 1.588, de 26 de novembro de 2003, apresentamos o referido Termo de Referência para aquisição de Kit de Natal para os servidores da Prefeitura Municipal de Jarinu, como parte do nosso compromisso na valorização do servidor público.

Mesmo diante da pandemia e de vários problemas herdados e enfrentados pela atual Administração, não poderíamos deixar de ofertar àqueles que estiveram incansavelmente trabalhando em prol do Município, a nossa gratidão.

Sabemos que temos muito para melhorar, mas que este possa ser um dos avanços conquistados no ano de 2021.

IV – DA QUANTIDADE TOTAL, DA COMPOSIÇÃO DE CADA KIT E DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

LOTE	QUANT. TOTAL DE KITS	QUANT. DE PRODUTOS DE CADA KIT	UNID	DESCRIÇÃO
1	1.168	1	UNID	AVE, CHESTER INTEIRO CONGELADO Frango inteiro com miúdos, água (14,29%), sal, glicose, cebola, alho, estabilizante: tripolifosfato de sódio, aromatizante: aroma natural de aipo realçador de sabor: glutamato monossódico. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter: leite e castanha do Pará. Tabela nutricional, valor energético 171 kcal, carboidratos 1,1g, proteínas 17g, gorduras totais 11g, gorduras saturadas 3,1g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,1g, sódio 865mg. Pelo líquido 3.000 kg a 4.000 kg Apresentar 1 amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, registro de rotulo e laudo bromatológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

		1	UNID	LOMBO SUINO TEMPERADO CONGELADO
				Lombo suíno, água (14,32%), sal, proteína de soja (0,52%), vinho branco, açúcar, glicose, cebola, alho, aromatizante: aroma natural. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter leite e trigo. bacillus thuringiensis, streptomyces viridochromogenes e agrobacterium tumefaciens. Tabela nutricional, valor energético 170kcal, carboidratos 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, proteínas 20g, gorduras saturadas 3,4g. Peso Líquido do produto 0.950 a 1.050 kg.
				Apresentar 1 amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, registro de rotulo e laudo bromatológico.
		1	UNID	PERNIL SUÍNO SEM OSSO TEMPERADO CONGELADO
				Pernil suíno, água, sal refinado, proteína isolada de soja, vinho branco, glicose, açúcar cristal, cebola em pó, alho, aroma natural de alho. Contém glúten. Tabela nutricional, valor energético 144 kcal, carboidratos 0g, proteínas 19g, gorduras totais 7g, gorduras saturadas 3g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 550mg. Peso Líquido do produto 2.200kg a 2.500 kg
				Apresentar 1 amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, registro de rotulo e laudo bromatológico.
		1	UNID	BOLSA TÉRMICA , com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados

V – DAS AMOSTRAS

5.1 A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame licitatório, deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, 01 (Uma) amostra dos itens que compõem o Kit congelado.

Juntamente com amostra deverá apresentar:

- Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto;
- Registro de rotulo;
- Laudo Bromatológico.

VI – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do(s) lote(s) que estiver ofertando.

6.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

6.3 Cópia autenticada ou original do Certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

6.4 Certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBCInmetro) de veículos que transportam alimentos perecíveis.

VII – DA ENTREGA

7.1 Os kits de Natal deverão ser entregues nos dias 20/12/2021 e 21/12/2021.

7.2 O horário compreendido para a entrega dos Kits será das 09H00M às 16H00M.

7.3 O local que ocorrerá a entrega dos Kits será na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP – Paço Municipal.

7.4 Os kits deverão estar armazenados em caminhão frigorífico, dentro das normas aplicáveis.

VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) mês, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser renovado em hipótese alguma.

VIII – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e liberação da Secretaria competente.

8.2 No corpo da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser informado o número do Processo, Pregão Presencial.

8.3 Nenhum pagamento será realizado à Contratada se houver alguma pendência Contratual.

IX – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 A empresa Contratada será responsável pelo seguro do veículo e da carga.

9.2 As despesas com transporte, alimentação, diária/pernoite, refeições do motorista e ajudante (caso entenda necessário) serão de responsabilidade da Contratada.

9.3 A Contratada deverá disponibilizar ajudante (caso entenda necessário) para entregar os kits.

JARINU, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DALTO SORANZ

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 5169/2021
Data Licitação: 01/12/2021
Hora Encerramento: 09H00M
Tipo Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.168 (UM MIL CENTO E SESSENTA E OITO) KITS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU.

LOTE	QUANT. TOTAL DE KITS	QUANT. DE PRODUTOS DE CADA KIT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT DO KIT	VALOR TOTAL DO KIT
1	1.168	1	UNID	AVE, CHESTER INTEIRO CONGELADO Frango inteiro com miúdos, água (14,29%), sal, glicose, cebola, alho, estabilizante: tripolifosfato de sodio, aromatizante: aroma natural de aipo realçador de sabor: glutamato monossódico. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter: leite e castanha do Pará. Tabela nutricional, valor energético 171 kcal, carboidratos 1,1g, proteínas 17g, gorduras totais 11g, gorduras saturadas 3,1g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,1g, sódio 865mg. Peso líquido 3.000 kg a 4.000 kg Apresentar 1 amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, registro de rotulo e laudo bromatológico.			
				LOMBO SUINO TEMPERADO CONGELADO Lombo suíno, água (14,32%), sal, proteína de soja (0,52%), vinho branco, açúcar, glicose, cebola, alho, aromatizante: aroma natural. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter leite e trigo. bacillus thuringiensis, streptomyces viridochromogenes e agrobacterium tumefaciens. Tabela nutricional, valor energético 170kcal, carboidratos 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, proteínas 20g, gorduras saturadas 3,4g. Peso Líquido do produto 0.950 a 1.050 kg.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

			Apresentar 1 amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, registro de rotulo e laudo bromatológico.			
		1	UNID	PERNIL SUÍNO SEM OSSO TEMPERADO CONGELADO Pernil suíno, agua, sal refinado, proteína isolada de soja, vinho branco, glucose, açúcar cristal, cebola em pó, alho, aroma natural de alho. Contém glúten. Tabela nutricional, valor energético 144 kcal, carboidratos 0g, proteínas 19g, gorduras totais 7g, gorduras saturadas 3g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 550mg. Peso Líquido do produto 2.200kg a 2.500 kg		
		1	UNID	BOLSA TÉRMICA , com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA , que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados		

Observação:

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Representante Legal RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

EDITAL Nº 50/2021

PROCESSO Nº 5169/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.168 (UM MIL CENTO E SESSENTA E OITO) KITS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (cargo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e inscrito(a) no CPF. n.º _____, para reapresentá-la perante o Município de Jarinu em licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

JARINU, __ DE ____ DE 2021.

Nome

R.G/CPF

Cargo

OBS: Este Termo deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

AVEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

EDITAL Nº 50/2021

PROCESSO Nº 5169/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.168 (UM MIL CENTO E SESSENTA E OITO) KITS DE
NATAL PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU.**

Sra. Pregoeira,

A empresa _____, situada na _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por seu representante legal Sr.(a) _____,
interessada em participar do Processo Licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2021), da Prefeitura Municipal de Jarinu, DECLARA o pleno atendimento aos
requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de
quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as
sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além das
disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa
do Consumidor.

Nome e Assinatura

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS
ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

EDITAL Nº 50/2021

PROCESSO Nº 5169/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.168 (UM MIL CENTO E SESENTA E OITO) KITS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente à _____ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente. (Art. 87, III)

- a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87, IV)
- b) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.
- d) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

JARINU, ____ DE ____ DE 2021

Nome

R.G/CPF

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.168 (UM MIL CENTO E SESSENTA E OITO) KITS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, ____ DE ____ DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

ANEXO VI – LC - 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.168 (UM MIL CENTO E SESSENTA E OITO) KITS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, ____ DE _____ DE 2021.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 - PROCESSO Nº 5169/2021

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Governo, o **Sr. Dalto Soranz**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.202.635-2 SSP/SP e inscrita no CPF nº 134.435.028-30, residente e domiciliado em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, devidamente representada por seu _____, o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, _____ (estado civil), residente e domiciliado (a) na _____, daqui para frente denominado **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de 1.168 (um mil cento e sessenta e oito) Kits De Natal para os Servidores Da Prefeitura Municipal De Jarinu.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor total para o fornecimento do objeto ora registrado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da **CONTRATADA**.

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha
Governo	15
Administração	26
Finanças	44
Fundeb 70 Fundamental	59
Fundeb 70 Infantil	72
Ensino Básico Fundamental	59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

Ensino Básico Infantil	72
Esportes	108
Saúde	127
Saúde PACS	127
Saúde PSF	127
Social	157
Obras	190
Serviços Públicos	197
Jurídico	243
Procuradoria	248
Secretaria Agric. E Meio Amb.	211
Agricultura	220
Meio Ambiente	226
Planejamento	238
Turismo	276
Segurança Publica	259
Defesa Civil	259
Transito	259
Guarda Municipal	270
Controladoria	292

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e liberação da Secretaria competente.

4.2 No corpo da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser informado o número do Processo, Pregão Presencial.

4.3 Nenhum pagamento será realizado à Contratada se houver alguma pendência Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DA ENTREGA

5.1 Os kits de Natal deverão ser entregues nos dias 20/12/2021 e 21/12/2021.

5.2 O horário compreendido para a entrega dos Kits será das 09H00M às 16H00M.

5.3 O local que ocorrerá a entrega dos Kits será na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP – Paço Municipal.

5.4 Os kits deverão está armazenados em caminhão frigorífico, dentro das normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) mês, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser renovado em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.3 Durante o prazo de validade do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

8.4 Homologado o procedimento, a **CONTRATADA** terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar o **CONTRATO**, sob pena de decair do direito ao Contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 9**.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.2 A não aceitação do pedido ensejará:

9.2.1 Cobrança pela **PREFEITURA**, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

9.2.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicarão, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

9.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente.

9.3.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem

9.3.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

9.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total do pedido, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

9.3.4 Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de um pedido, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.5 Na hipótese de cancelamento do pedido, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.6 Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

9.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

9.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

9.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.7.1 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

9.7.2 Cancelamento do pedido, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

10.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

10.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

10.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

10.1.7. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

10.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

10.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

10.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.1.12. A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

10.2. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 Fica proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem autorização da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Rege o presente Contrato a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

13.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

13.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do Contrato modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

13.3 Integra este Contrato, independente de transcrição, o EDITAL Nº 50/2021 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.

13.4 A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando, a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

13.5 A existência de preço registrado não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **CONTRATADA** do Contrato, preferência em igualdade de condições.

13.6 Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta **PREFEITURA** para o prazo de **12 (doze) meses**.

13.7 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13.8 As contratações do objeto do Contrato serão autorizadas pela **Secretaria competente** ou por quem ele delegar.

13.9 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração do Contrato será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

13.10 A responsabilidade pela correta utilização do Contrato, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **CONTRATADA**.

13.11 As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação do Departamento de Compras.

13.12 Durante a vigência do CONTRATO, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

13.12.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do CONTRATO, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

13.12.2 Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da
Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 5169/2021

Rúbrica:

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do Contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, DE DE 2021.

PELO CONTRATANTE:

Dalto Soranz
Secretario Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ nº
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1.

2.